



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2026

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE (UMEES/CASTRAMÓVEL), NOVA, COMPLETA, DEVIDAMENTE EQUIPADA E ADAPTADA PARA A REALIZAÇÃO ITINERANTE DE PROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS.

TERMO DE CONVENIO:	Nº 1371003427/2026 SEMAD
FORMA DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	ATÉ ÀS 13h59min DO DIA 10/09/2026
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:	ÀS 14h00min (UTC-3) DO DIA 10/09/2026
EXCLUSIVO ME/EPP – LC123/2006	NÃO
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Imediatamente após a classificação das propostas de preços.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:	NÃO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
ORÇAMENTO:	O orçamento NÃO será sigiloso (art. 24 da Lei nº 14.133/21).
PRAZO DO LICITANTE P/ ASSINATURA DO CONTRATO/ARP (A CONTAR DA INTIMAÇÃO)	05 dias úteis
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 meses
PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO (A CONTAR DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO)	Conforme Termo de Referência
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 231.438,00 (duzentos e trinta e um mil e quatrocentos e trinta e oito reais)
INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:	R\$ 100,00
CASAS DECIMAIS	Duas casas após a vírgula (ex: R\$00,00)
<u>INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:</u>	As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: www.caratinga.mg.gov.br .



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



	Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (33) 3329-8023 ou pelo e-mail: licitacao@caratinga.mg.gov.br
Obs.1: As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site https://www.caratinga.mg.gov.br , bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico https://caratinga.mg.gov.br/diario-executivo/ , quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.	
Obs.2: Caso o licitante informe na plataforma nos campos “marca” e “modelo” informação que modifique o conteúdo do campo “descrição”, “unidade” e “quantidade” prevalecerão estas (“descrição”, “unidade” e “quantidade”) em detrimento daquela(s) (“marca” e “modelo”). Por conseguinte, será tacitamente compreendido pela Administração que a proposta atende completamente os termos do edital – <i>não podendo o licitante alegar tais questões na fase de execução do contrato</i> .	
Obs.3: Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões “MARCA PRÓPRIA”, ou “MODELO PRÓPRIO”, ou “FABRICAÇÃO PRÓPRIA”, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.	

O Município de Caratinga, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na Av. Professor Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias, Caratinga-MG, CEP: 35.302-304, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, sendo a sessão pública realizada na data e horário definidos no aviso/extratado edital informado acima no preâmbulo.

Aplicam no presente certame as normas contidas no Decreto Municipal nº 17/2024.

1 - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES/Castramóvel), nova, completa, devidamente equipada e adaptada para a realização itinerante de procedimentos de esterilização cirúrgica de cães e gatos.

1.2. A descrição do objeto da presente licitação consta do Termo de Referência, devendo o licitante apresentar proposta para a totalidade do item, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.3. Prevalência do Termo de Referência – T.R.: A descrição detalhada do(s) item(ns) constantes do Termo de Referência deve ser analisada cuidadosamente pelas Licitantes interessadas em participar desta Licitação, pois que, em caso de divergência com a especificação divulgada pelo site (plataforma de julgamento), prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma mencionada no preâmbulo e que não possuam impedimentos de participar de licitação e/ou contratar com o Poder Público.

2.2 Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição na legislação vigente e neste edital, especialmente, em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas: *i. inidôneas* com punição de proibição de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal; *ii. pena de impedimento* de participação de licitação e/ou impedimento de contratar com este Município



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



licitador enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

2.2.2. os mencionados no artigo 14 da Lei nº 14.133/21 ou com impedimentos constantes de legislação extravagante;

2.2.3. as pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na plataforma de julgamento e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou até impedimento pela plataforma em participar da licitação.

2.6 Esta municipalidade não se responsabiliza por queda, falhas ou erros de conexão entre a plataforma eletrônica e a empresa participante do certame.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - Sem prejuízo da obrigação de marcação em campo próprio da plataforma eletrônica, a proposta comercial apresentada será tacitamente considerada declarada que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, ou equiparada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a contratação não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio na presente.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. a ausência de marcação em campo específico da plataforma eletrônica terá o condão de excluir o licitante de aplicação do tratamento diferenciado de que trata a LC 123/06.

3.6 - A falsidade da declaração no tocante ao enquadramento (ME/EPP ou equiparada) sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções criminais.

3.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 - Está vedada a utilização de “robôs” no presente processo eletrônico por comprometer a isonomia entre os participantes, nos termos do Acórdão nº 1.647/2010-TCU-Plenário(...).

3.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 - valor unitário do item;

4.1.1.1 - A proposta inicial, bem como os lances subsequentes, quando for o caso, deverão ser registrados, em moeda corrente nacional (R\$).

4.1.2 - Marca/fabricante (quando for o caso, não sendo admitida a indicação de mais de uma marca para um mesmo item);

4.1.3 - Modelo/versão (se aplicável);

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante aos Órgãos de Controle, bem como, diante



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



da própria Administração.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no aviso/extrato do edital da licitação.

5.2 - Os licitantes APENAS poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação (quando for o caso) anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc)."

5.2.1.1 - Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões "MARCA PRÓPRIA", ou "MODELO PRÓPRIO", ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente e eletronicamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7 - Será desclassificada a proposta que não atender ao critério de julgamento definido no edital.

5.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado) e registrado pelo sistema.

5.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores (ou percentuais) entre os lances deverá obedecer o limite mínimo previsto no preâmbulo.

5.11 - O licitante poderá, uma única vez, excluir (ou solicitar que o pregoeiro proceda a exclusão) seu último lance ofertado, no prazo de trinta segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente por erro de processamento.

5.12 - O modo de disputa adotado será o "aberto".

5.13 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará se será o caso de aplicação da regra do “empate ficto” de que trata o artigo 44, § 2º da LC 123/06.

5.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará na Ata de Encerramento que integrará os autos do processo licitatório.

5.22.4 - O pregoeiro terá a faculdade de solicitar ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso.

5.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

6.1.1. - Para a consulta de fornecedores impedidos de contratar/licitar para com o Administração Pública, em substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima, poderá ser realizada a respectiva consulta consolidada junto ao site do TCU;

6.2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

6.2.1 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

6.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme exigência deste Edital.

6.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.5.1 - Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável e, em especial:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (quando fixado);

6.5.2 - considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

6.5.3 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.4 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.5.5 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.5.5.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.5.5.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.6 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos exigidos para fins de habilitação serão anexados no sistema em campo próprio, na forma do artigo 63, inciso II, da Lei nº14.133/2021.

7.1.1 - O licitante provisoriamente vencedor deverá inserir no sistema eletrônico, em campo próprio, os documentos exigidos para fins de habilitação, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro por meio do sistema.

7.1.2. O licitante que não apresentar a documentação de habilitação exigida no prazo estabelecido, ou que deixar de atender às condições previstas neste Edital, será inabilitado, ressalvada a possibilidade de realização de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3. Na hipótese de o licitante provisoriamente vencedor não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, sendo esta aceitável, procederá à análise da documentação de habilitação do respectivo licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.

7.4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação são os seguintes:

7.5.1. Habilitação Jurídica:

7.5.1.1 – Para fins de “habilitação jurídica” o licitante deverá apresentar documento que demonstre a capacidade de exercer direitos e assumir obrigações e comprovação de existência jurídica, a exemplo:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Regularidade fiscal social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**TST - CNDT**);

7.5.2.1- Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, salvo quando estas tiverem o prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor no próprio documento.

7.5.2.2 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede ou outra forma equivalente, na forma da lei.

7.5.2.3 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.6. Qualificação Econômico-Financeira:

7.6.1. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

7.6.1.1 O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

7.6.2. balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um vírgula zero).

7.6.2.1. A demonstração dos referidos índices deve ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada por profissional registrado no conselho de contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante legal da empresa, com as seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

7.6.2.2 Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou maiores que 1,0 (um vírgula zero).



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



7.6.2.3 Os Balanços patrimoniais e demonstrações apresentadas para fins de habilitação após o dia 30 de abril do corrente ano serão obrigatoriamente o do exercício imediatamente anterior.

7.7. Documentos relativos à qualificação técnica:

7.7.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu satisfatoriamente Castramóvel, unidade móvel adaptada, trailer especial ou outro bem de características e complexidade técnica e operacional equivalentes ou superiores às do objeto desta contratação.

7.7.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência compatível com as parcelas de maior relevância técnica do objeto, especialmente quanto ao fornecimento, fabricação ou adaptação de unidade móvel ou trailer especial, não sendo exigida identidade absoluta com o objeto desta contratação.

7.8. Documentos complementares:

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;
- b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital;

7.9 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

7.10 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.11. Em vista da possível indisponibilidade de campos propícios para anexamento dos documentos supracitados dentro da plataforma, deverão ser estes anexados no campo "Outros Documentos".

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

8.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 8.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

8.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.8. Serão desconsiderados pelo Pregoeiro os recursos interpostos fora do sistema eletrônico utilizado no certame;

8.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

8.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

9.3. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente na plataforma eletrônica informada no preâmbulo.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, na forma da legislação.

10. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. O pregoeiro declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que atendido aos termos do edital.

10.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



10.3. A Licitante vencedora, após a homologação, conforme disposições contratuais consubstanciadas no Termo de Referência, será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no preâmbulo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão contratante;

10.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, observado os termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Não se aplica ao presente certame.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as dos anexos.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.caratinga.mg.gov.br.
- 13.11. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente encaminhadas.
- 13.12. Reputa-se como entregue e recebido, e-mail que não retorna com mensagem de erro.
- 13.13. A empresa deverá incluir o domínio licitacao@caratinga.mg.gov.br na sua lista de e-mail confiáveis como forma de evitar que as comunicações sejam consideradas SPAM ou Lixo Eletrônico.
- 13.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos.
- 13.15. Fica eleito o Foro da Comarca deste Município para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Caratinga, 21 de agosto de 2026

Valdenice Gomes de Souza Matias
Agente de Contratação



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2026

ANEXO I – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP E DO TERMO DE
REFERÊNCIA - TR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Lei Federal nº 14.133/2021
Decreto Municipal nº 017/2024

ÁREA REQUISITANTE	
Área Requisitante:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
E-mail:	pedidos@meioambiente.mg.gov.br
Telefone:	33 3329-8051
Responsável pelo estudo:	Eduardo Buzim Junior
Cargo/Função:	Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. Identificação do problema a ser resolvido

O Município de Caratinga/MG desenvolve ações permanentes voltadas ao controle populacional ético de cães e gatos, por meio da realização de procedimentos de esterilização cirúrgica e campanhas de conscientização sobre guarda responsável. Entretanto, a Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (Castramóvel) atualmente disponível encontra-se em estado precário de conservação, apresentando desgaste decorrente do tempo de utilização, comprometimento de sua estrutura física e limitações operacionais que dificultam a prestação eficiente, segura e contínua dos serviços.

As condições atuais da unidade móvel reduzem sua confiabilidade operacional, elevam a necessidade de manutenções corretivas e dificultam o atendimento das exigências técnicas, sanitárias e de biossegurança

a aplicáveis aos serviços médico-veterinários itinerantes, comprometendo a capacidade da Administração Municipal de ampliar e descentralizar as campanhas de castração para os bairros, distritos e comunidades rurais.

A permanência desse cenário compromete a efetividade das políticas públicas municipais de manejo populacional ético de cães e gatos, contribuindo para o aumento da população de animais errantes, da ocorrência de abandonos, dos riscos de disseminação de zoonoses, dos acidentes envolvendo animais em vias públicas e das demandas encaminhadas ao Canil Municipal, além de dificultar o desenvolvimento de ações de educação em saúde e promoção da guarda responsável.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de aquisição de uma nova Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (Castramóvel), devidamente estruturada e adaptada para sua finalidade, em conformidade com as especificações técnicas da contratação e com as normas aplicáveis, possibilitando a continuidade e o



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



fortalecimento das ações desenvolvidas pelo Município, a ampliação da capacidade de atendimento, a melhoria das condições de trabalho da equipe técnica e a prestação de serviços públicos com maior eficiência, segurança, qualidade e alcance social. A solução também permitirá a adequada aplicação dos recursos provenientes do convênio celebrado para essa finalidade, observando as diretrizes técnicas estabelecidas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais – SEMAD.

1.2. Objetivos da Contratação

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de uma nova Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES – Castramóvel), destinada à substituição da unidade atualmente utilizada pelo Município de Caratinga/MG, que se encontra em estado precário de conservação e com limitações operacionais, garantindo a continuidade, ampliação e modernização das ações de controle populacional ético de cães e gatos.

Especificamente, a contratação busca alcançar os seguintes objetivos:

- substituir a unidade móvel existente por equipamento novo, dotado de estrutura adequada e compatível com as normas técnicas e sanitárias vigentes;

- ampliar a capacidade operacional do Município para realização de procedimentos de esterilização cirúrgica de cães e gatos, de forma segura, eficiente e contínua;

- descentralizar os serviços, possibilitando o atendimento itinerante nos bairros, distritos e comunidades rurais, facilitando o acesso da população às campanhas de castração;

- fortalecer as políticas públicas municipais de bem-estar animal, guarda responsável, manejo populacional ético e saúde única;

- contribuir para a redução da população de animais errantes, do abandono de animais e dos riscos relacionados à transmissão de zoonoses e demais problemas de saúde pública;

- proporcionar melhores condições de trabalho à equipe técnica responsável pelos procedimentos médico-veterinários, mediante a disponibilização de unidade moderna, equipada e adequada às exigências de biossegurança;

- assegurar maior eficiência, economicidade e continuidade na prestação dos serviços públicos voltados à proteção e ao bem-estar animal;

- atender às diretrizes e aos requisitos estabelecidos pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais (SEMAD) para a utilização dos recursos provenientes do convênio destinado à aquisição da Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde.

1.3. Justificativa do Interesse Público:

A aquisição de uma nova Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (Castramóvel) atende diretamente ao interesse público, uma vez que permitirá a continuidade e o fortalecimento da política pública municipal de controle populacional ético de cães e gatos, atualmente prejudicada pelas condições precárias da unidade móvel existente.

A substituição do equipamento proporcionará maior eficiência, segurança e qualidade na execução dos procedimentos de esterilização cirúrgica, permitindo que o Município amplie o atendimento itinerante aos bairros, distritos e comunidades rurais, facilitando o acesso da população, especialmente das famílias em situação de vulnerabilidade social, aos serviços de castração gratuita.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Sob o aspecto da saúde pública, a contratação contribuirá para a redução da população de animais errantes, diminuindo os riscos de disseminação de zoonoses, acidentes envolvendo animais em vias públicas, abandono, maus-tratos e demais problemas decorrentes da reprodução descontrolada de cães e gatos. Além disso, possibilitará o desenvolvimento contínuo de ações de educação em saúde, conscientização sobre guarda responsável e bem-estar animal, promovendo maior participação da comunidade na proteção dos animais.

A contratação também representa medida de interesse ambiental, uma vez que integra as ações de manejo populacional ético, saúde única e proteção da fauna doméstica, contribuindo para o equilíbrio entre a saúde humana, animal e ambiental.

Além dos benefícios sociais, sanitários e ambientais, a aquisição de uma nova unidade permitirá maior confiabilidade operacional, redução das interrupções ocasionadas por manutenções frequentes da estrutura atualmente utilizada e melhores condições de trabalho para a equipe técnica responsável pelos atendimentos, assegurando maior continuidade e eficiência na prestação dos serviços públicos.

Por fim, a contratação possibilitará a adequada execução do convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais – SEMAD, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos disponibilizados por meio de emenda parlamentar e o atendimento às diretrizes técnicas estabelecidas para a implantação e operação da Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES).

1.4. Impacto Esperado

Espera-se que a aquisição da nova Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (Castramóvel) proporcione a substituição da unidade atualmente utilizada pelo Município, restabelecendo condições adequadas para a execução dos serviços de esterilização cirúrgica itinerante de cães e gatos com maior segurança, eficiência e continuidade.

A contratação permitirá ampliar a capacidade de atendimento do Município, possibilitando a realização de campanhas de castração em bairros, distritos e comunidades rurais, reduzindo as dificuldades de acesso da população aos serviços e fortalecendo as ações de manejo populacional ético de animais domésticos.

Como consequência, espera-se a redução gradual da reprodução descontrolada de cães e gatos, da quantidade de animais abandonados e errantes, da incidência de maus-tratos decorrentes da superpopulação, bem como dos riscos relacionados à transmissão de zoonoses e aos acidentes envolvendo animais em vias públicas, refletindo positivamente na saúde pública, na proteção ambiental e na segurança da população.

A nova unidade também proporcionará melhores condições de trabalho para a equipe técnica, maior confiabilidade operacional, redução das interrupções ocasionadas por manutenções corretivas da unidade existente e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados às políticas municipais de bem-estar animal.

Adicionalmente, a contratação fortalecerá as ações de educação em saúde e de conscientização sobre guarda responsável, ampliando o alcance das campanhas educativas desenvolvidas pelo Município e promovendo maior participação da comunidade na proteção dos animais e na prevenção do abandono.

Por fim, a aquisição contribuirá para a continuidade e o aperfeiçoamento das políticas públicas municipais de proteção animal, assegurando a adequada execução do convênio firmado com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais – SEMAD e o cumprimento das diretrizes técnicas estabelecidas para a implantação e operação da Unidade Móvel de Esterilização e



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Educação em Saúde (UMEES).

1.5. Responsabilidade Social

A presente contratação possui relevante caráter social, uma vez que fortalece as políticas públicas de proteção e bem-estar animal, promovendo o controle populacional ético de cães e gatos por meio da esterilização cirúrgica, reconhecida como uma das medidas mais eficazes para reduzir o abandono, os maus-tratos e a reprodução descontrolada de animais domésticos.

A disponibilização de uma nova Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (Castramóvel) permitirá ampliar o acesso da população, especialmente das famílias em situação de vulnerabilidade social e dos moradores de bairros periféricos, distritos e comunidades rurais, aos serviços gratuitos de castração, contribuindo para a democratização do atendimento e para a redução das desigualdades no acesso aos serviços públicos.

Além dos procedimentos cirúrgicos, a unidade possibilitará a realização de ações permanentes de educação em saúde e conscientização sobre guarda responsável, vacinação, prevenção de zoonoses, identificação dos animais e respeito ao bem-estar animal, incentivando a participação da sociedade na construção de uma convivência mais harmoniosa entre a população e os animais.

Sob a perspectiva da saúde única, a contratação produzirá benefícios diretos à coletividade ao contribuir para a prevenção de doenças, redução de riscos sanitários, melhoria das condições de saúde pública, proteção ambiental e fortalecimento das políticas municipais voltadas à tutela responsável dos animais, promovendo impactos positivos e duradouros para toda a sociedade.

1.6. Análise de contratações anteriores

Foram analisadas as contratações anteriormente realizadas pelo Município relacionadas às ações de esterilização cirúrgica de cães e gatos e à utilização de Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (Castramóvel), não sendo identificadas inconsistências relevantes na execução contratual que desabonassem o modelo adotado.

Verificou-se que a utilização da unidade móvel contribuiu para a execução das campanhas municipais de castração e para o atendimento das demandas relacionadas ao controle populacional ético de animais domésticos. Contudo, a necessidade atual decorre do estado precário de conservação da unidade existente, ocasionado pelo desgaste natural decorrente do uso contínuo, e não de falhas relacionadas ao modelo de contratação anteriormente empregado.

Dessa forma, conclui-se que a solução adotada mostrou-se adequada para o atendimento do interesse público, sendo a presente contratação destinada à substituição da unidade atualmente utilizada, com vistas à continuidade, ampliação e aperfeiçoamento das ações desenvolvidas pelo Município, sem que tenham sido constatadas inconsistências nas contratações anteriores que inviabilizem a adoção da mesma solução.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Considerando a natureza do objeto e em observância ao disposto nos arts. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como às exigências técnicas aplicáveis às Unidades Móveis de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES), a contratação deverá observar os seguintes requisitos indispensáveis: a) fornecimento de Unidade



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (Castramóvel) nova, sem uso anterior, devidamente estruturada, adaptada e configurada em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

b) atendimento às normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, especialmente às disposições do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais (CRMV-MG), da Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes, possibilitando sua regular utilização pelo Município;

c) entrega da unidade acompanhada de todos os componentes estruturais, mobiliários incorporados, acessórios, sistemas, instalações e dispositivos expressamente compreendidos no objeto da contratação, bem como dos respectivos manuais técnicos, certificados de garantia e documentação exigível, quando aplicável;

d) prestação de garantia mínima pelo fabricante para o veículo, estrutura e equipamentos embarcados, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável; e) realização da entrega técnica da unidade, contemplando orientações básicas quanto à operação, utilização dos equipamentos e procedimentos de manutenção preventiva;

f) apresentação, para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, dos documentos previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021, limitando-se às exigências estritamente necessárias à execução do objeto;

g) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu satisfatoriamente unidade móvel adaptada, trailer especial ou objeto de características e complexidade técnica semelhantes ou superiores às do objeto desta contratação;

h) a contratada deverá assegurar assistência técnica, disponibilidade de peças de reposição e suporte durante o período de garantia, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e pelo edital;

i) a unidade deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, devidamente identificada, regularizada e acompanhada de toda a documentação necessária ao seu emplacamento, licenciamento e operação, quando aplicável.

j) o Plano de Trabalho do Convênio nº 1371003427/2026, o Termo de Referência que integra o respectivo convênio, seus anexos, especificações técnicas, manuais de identidade visual e demais documentos oficiais relacionados à transferência dos recursos e à aquisição da Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES/Castramóvel) constituem documentos integrantes e complementares da presente contratação, devendo ser observados pela contratada, no que forem aplicáveis ao objeto, independentemente de transcrição integral neste Estudo Técnico Preliminar ou no Termo de Referência. Em caso de necessidade de esclarecimento ou compatibilização das especificações, deverão ser observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e nos documentos que integram a contratação, preservando-se, em qualquer hipótese, o objeto, a finalidade e as condições estabelecidas no convênio.

Os requisitos acima foram definidos de forma proporcional à complexidade da contratação, restringindo-se ao mínimo necessário para assegurar a seleção de fornecedor apto ao fornecimento do objeto e a adequada execução contratual, em observância aos princípios da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VR TOTAL
01	Castramóvel, carroceria: trailer, tipo:	UND	1	R\$ 231.438,00



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



	especial reboque, fechado, desenvolvida em estrutura reforçada tipo trailer especial, projetada para atendimentos veterinários itinerantes e procedimentos clínicos especializados, estrutura metálica reforçada, divisão em, no mínimo, três ambientes diferentes climatizados e equipados para a realização dos procedimentos.			
--	--	--	--	--

3.1. O veículo deverá ser entregue emplacado e devidamente licenciado em nome da Prefeitura Municipal de Caratinga/MG, sendo todas as despesas e encargos decorrentes de sua regularização de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

3.2. A tabela abaixo contém as especificações técnicas e os componentes que integram o objeto da presente contratação, elaborados com base nas diretrizes constantes do Termo de Referência vinculado ao Convênio nº 1371003427/2026, devendo ser analisada integralmente pelas licitantes para a adequada configuração da Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde – UMEES/Castramóvel.

3.2.1. Todos os itens, equipamentos, mobiliários, materiais, instalações, adaptações, acessórios e demais componentes expressamente relacionados na tabela abaixo integram o objeto da contratação e deverão ser considerados pelas licitantes na elaboração de suas propostas, sendo de responsabilidade da Contratada o seu integral fornecimento, instalação e disponibilização, conforme as respectivas especificações.

3.2.2. A Unidade deverá ser entregue completa, montada, instalada, testada e em condições de funcionamento, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da contratação.

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS COM BASE NO TERMO DE REFERÊNCIA DO CONVÊNIO.	
Tipo de veículo	Veículo reboque tipo trailer, zero quilômetro, projetado para funcionamento como serviço médico-veterinário móvel (castramóvel), apto a se deslocar por vias pavimentadas ou não, incluindo terrenos de topografia plana, acidentada e de difícil acesso
Dimensões aproximadas	Comprimento do baú: 6 metros, comprimento do trailer (incluindo a lança): 8 metros, largura o trailer: 2,4 metros, altura: 3 metros
Chassi	Fabricado em estrutura tubular em aço carbono, vigas principais em perfil retangular. Dispostos simetricamente, garantindo sua total estruturação, não deformado com movimentação, suportar o peso alocado, sem qualquer tipo de torções. A junção deve ser por solda (não permitido parafusos ou rebites).
Suspensão, eixos, freios, pneus/rodas	Dois eixos, rodado simples, secção tubular cilíndrica ou quadrada, com pontas paralelas, garantindo a capacidade de carga de aproximadamente 3.500kg. Sistema de freios inercial com cabos, com trava para deslocamento a ré, facilitando a movimentação. Deverá estar equipado com todos os dispositivos e materiais necessários para funcionamento do sistema, para os quatro conjuntos de rodas e pneus. Rodas, em número de 05 (cinco) unidades, de aço, aro 14polegadas, furação 5x112, sendo 01 (um) sobressalente (estepe). Pneus, especiais, 08 (oito) lonas, compatíveis com as rodas.
Adaptações	
Armários	4 (quatro) portas na parte inferior, medidas 30x60, finalizando numa



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



	bancada para apoio de instrumentos, seguindo 2 (duas) colunas de gavetas com trava em aço inox possibilitando a desinfecção e higienização do veículo.
Revestimento Interno	Paredes e teto devem conter isolamento através de placas de poliestireno de média densidade entre a chapa de alumínio externa e acabamento interno, para garantir o melhor conforto térmico e acústico. Não recomendado a fixação por rebites ou parafusos pois são pontos proliferadores de bactérias.
Revestimento Externo	Teto devem ser arqueados com uma leve inclinação, do centro para as laterais, fazendo com que águas provenientes de chuvas não fiquem paradas. O revestimento externo deverá ser feito através de chapas lisas de liga de alumínio, e espessura mínima de 01 (um) mm, tanto para as paredes laterais quanto para as paredes frontal, traseira e teto, coladas na horizontal aos perfis estruturais com fita dupla face de alta aderência, garantindo total fixação e vedação. Todas as junções serão impermeabilizadas com material a base de PU, garantindo a total estanqueidade contra água e poeira, em qualquer condição de uso.
Acesso	O trailer deverá ter duas portas, uma de entrada e outra de saída, com fluxo contínuo, evitando cruzamento entre salas e disseminação de bactérias. Deverão ser fornecidas duas escadas com degraus em chapa de alumínio antiderrapante.
Assoalho e Piso	Sobre a chapa do piso estrutural, deverá ser instalada madeira compensada tipo naval, com espessura aproximada de 15 mm, resistente à umidade e à ação de fungos. A fixação deverá ser feita com parafusos tipo francês com cabeça embutida, de modo a evitar saliências que comprometam a qualidade do acabamento e a higienização. Sobre essa base, deverá ser aplicado piso hospitalar vinílico contínuo, antibacteriano, impermeável e de fácil limpeza e assepsia.
Sistema Elétrico	Serão divididos em quantos circuitos forem necessários e centralizados em um QDG (Quadro de Distribuição Geral). Sugestivo ter iluminação com lâmpada LED que atenda todas as normas de luminotécnica. Instalar luzes de emergência com bateria própria em boa quantidade, voltagem de 110v ou 220v, instalar pontos de energia para os equipamentos e nas proximidades de mesas/bancadas. Condutores de cobre ou alumínio isolados com camada de plástico, Para conexão com rede externa, usar extensão que seja dimensionado no projeto elétrico, tudo conforme com NBR6147 e NBR14136 da ABNT.
Climatização	Os ambientes devem ser climatizados de maneira que garanta a temperatura homogênea em todos os ambientes.
Sistema de combate ao incêndio	Deverá ser instalado 1 (um) extintor de incêndio próximo ao quadro de distribuição. Extintores leves, de fácil manuseio e alta eficiência, que requerem fácil deslocamento do equipamento.
Sistema Hidráulico	Deve conter dois reservatórios de água com no mínimo 100 litros, um para reservatório de água potável e outro para reservatório de água dejetos. Alimentação através de bomba elétrica de forma individual, sendo uma bomba elétrica para cada ponto de saída de água. Duas pias com cuba de inox e torneira acionáveis eletricamente.
Toldos	Confeccionado em lona vinílica de alta resistência, fixados externamente na lateral, sobre as portas de acesso. Mínimo 3m de largura e com abertura mínima de 2m.
Portas e Janelas	Duas portas ao meio externo com acabamento com rigor estético, com



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



	fechadura rolete e abertura padrão. Quatro portas internas com acabamento com rigor estético, com trinco e abertura “vai e vem”. Quatro janelas de vidro com abertura deslizante e sistema de fechamento automático e apenas uma com vidro fixo sem possibilidade de abertura. Todas as janelas que possuem abertura, devem ser instaladas mosquiteiro por fora do trailer para segurança e que possibilite fácil remoção e higienização.
Isolamento	O trailer deve possuir dois exaustores com vazão aproximada de 90 m³/h e nível de ruído máximo de 41 dBA, localizados na sala de cirurgia e na sala de pós-operatório.
Ambientes necessários	
Preparo Pré-Operatório	Possuir uma balança digital com pesagem mínima de 150kg, mesa/maca de atendimento fabricada em aço, conjunto imobiliário com gabinete lavatório, torneira do tipo bica com acionamento através de pedal elétrico, materiais para tricotomia.
Sala de Paramentação	Possuir um lavatório com cuba em inox, prateleira interna com equipamentos necessários, torneira acionável eletricamente, sem contatos para evitar contaminações dos profissionais.
Centro Cirúrgico	Mesa cirúrgica fabricada em aço inoxidável, furos laterais para contenção, suporte de soro acoplado e balde em alumínio. Conjunto mobiliário modular com gabinete lavatório, torneira do tipo bica com acionamento através de pedal elétrico, 01 (um) armário aéreo, acima do conjunto lavatório, 1 (um) kit display contendo papelaria e saboneteira e álcool em gel;
Pós Cirúrgico	Gaiolas com no mínimo espaço para 8 animais, aquecedores para manter os animais com temperatura estabilizadas.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as principais soluções disponíveis no mercado capazes de suprir a demanda do Município quanto à continuidade das ações de esterilização cirúrgica itinerante e educação em saúde animal.

Como primeira alternativa, analisou-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de castração por demanda. Embora essa solução elimine a necessidade de aquisição de um bem permanente, sua execução depende da celebração de contratos contínuos, gera custos recorrentes e limita a autonomia da Administração Pública, além de sujeitar a continuidade dos serviços à disponibilidade contratual e orçamentária.

A segunda alternativa consistiu na realização dos procedimentos exclusivamente em clínicas veterinárias credenciadas ou contratadas. Apesar de tecnicamente viável, essa modalidade restringe o acesso da população residente em bairros mais afastados, distritos e comunidades rurais, reduzindo o alcance das campanhas municipais de castração e dificultando a descentralização dos atendimentos.

Também foi considerada a reforma da unidade móvel atualmente pertencente ao Município. Entretanto, em razão do estado precário de conservação do veículo e da estrutura instalada, concluiu-se que a recuperação demandaria investimentos elevados, sem garantia de restabelecimento integral das condições de segurança, confiabilidade e vida útil necessárias à continuidade dos serviços, além de manter um equipamento já desgastado pelo tempo de utilização.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Por fim, analisou-se a aquisição de uma nova Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES/Castramóvel), devidamente estruturada, adaptada e configurada para sua finalidade, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas para a presente contratação e com as exigências aplicáveis. Essa alternativa proporciona maior vida útil, confiabilidade operacional, redução dos custos de manutenção corretiva, continuidade das ações de castração itinerante, ampliação da cobertura dos serviços e atendimento às exigências do convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais – SEMAD.

Diante da análise realizada, conclui-se que a aquisição de uma nova Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde representa a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, por reunir maior eficiência operacional, melhor relação custo-benefício no médio e longo prazo, maior durabilidade, redução de custos futuros com manutenção e maior capacidade de atendimento à população, assegurando a continuidade das políticas públicas de bem-estar animal, saúde pública e controle populacional ético de cães e gatos.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação encontra-se detalhada no item 3, por meio de tabela de preços elaborada com base em pesquisa de mercado, realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Os valores apresentados refletem parâmetros obtidos a partir de fontes idôneas, assegurando a compatibilidade com os preços praticados no mercado e garantindo maior fidedignidade, economicidade e segurança à futura contratação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de uma nova Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES/Castramóvel), destinada à substituição da unidade atualmente utilizada pelo Município, que se encontra em estado precário de conservação.

A unidade deverá ser fornecida nova, sem uso anterior, devidamente estruturada, adaptada e configurada para sua finalidade, contemplando a estrutura física do trailer, carroceria adaptada, ambientes internos, mobiliários incorporados, sistemas elétricos e hidráulicos, climatização, reservatórios, pias, lavatórios, bancadas, armários, gabinetes, prateleiras, sistemas de segurança e demais instalações, adaptações e componentes expressamente compreendidos no objeto da contratação, conforme especificações do Termo de Referência.

Os equipamentos médico-veterinários, instrumentais, medicamentos, insumos e demais materiais necessários à efetiva operacionalização da UMEES que não estejam expressamente compreendidos no objeto desta contratação serão disponibilizados ou adquiridos pelo Município, conforme a necessidade, de modo a assegurar que, previamente ao início das atividades, a unidade disponha dos elementos necessários ao seu regular funcionamento.

A tabela de especificações técnicas oriunda do Termo de Referência do Convênio nº 1371003427/2026 será mantida como referência para a adequada configuração e operacionalização da UMEES, observada a delimitação das obrigações de fornecimento estabelecida no Termo de Referência da presente contratação.

A solução contempla, ainda, a garantia do fabricante, assistência técnica durante o período de garantia, entrega técnica da unidade e disponibilização de toda a



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



documentação necessária à sua regular utilização, assegurando a continuidade das políticas públicas municipais voltadas ao controle populacional ético de cães e gatos, à promoção da saúde pública, à proteção ambiental e ao bem-estar animal. Com a implantação da nova Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde, espera-se proporcionar maior eficiência operacional, redução das interrupções decorrentes das condições da unidade atualmente existente, ampliação da capacidade de atendimento e maior qualidade na prestação dos serviços oferecidos à população, assegurando a adequada execução do convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais – SEMAD e a correta aplicação dos recursos públicos destinados à contratação.

7. MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCO		
Risco	Probabilidade	Impacto
I: Suspensão ou impugnação do certame por irregularidades na fase de planejamento ou licitação.	Média	Alto
Dano		
Atraso na aquisição da Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde, comprometendo a substituição da unidade atualmente utilizada e a continuidade das campanhas de castração.		
Ação Preventiva		
Elaborar o Termo de Referência, ETP e demais documentos do processo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, normas aplicáveis e especificações técnicas exigidas pela SEMAD e pelos Conselhos de Medicina Veterinária, submetendo-os à análise dos setores competentes.		
Responsável pela Ação Preventiva		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos / Superintendência de Contratos e Licitações		
Ação de Contingência		
Promover as adequações apontadas pelos órgãos de controle e realizar a republicação do certame, quando necessária, adotando as medidas administrativas para minimizar o atraso da contratação.		
Responsável pela Ação de Contingência		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos / Superintendência de Contratos e Licitações		
MAPA DE RISCO		

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Risco	Probabilidade	Impacto
II: Entrega da unidade em desacordo com as especificações técnicas ou com atraso pela contratada.	Baixa	Alta
Dano		
Comprometimento do início da operação da unidade móvel e atraso na execução das ações de controle populacional de cães e gatos.		
Ação Preventiva		
Definir especificações técnicas claras, exigir documentação comprobatória, acompanhar a fabricação quando cabível e realizar rigorosa fiscalização no recebimento do objeto.		
Responsável pela Ação Preventiva		
Fiscal do Contrato / Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos		
Ação de Contingência		
Aplicar as penalidades contratuais cabíveis, exigir a substituição ou adequação da unidade e acionar a garantia contratual, quando aplicável.		
Responsável pela Ação de Contingência		
Gestor do Contrato / Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos		
MAPA DE RISCO		
Risco	Probabilidade	Impacto
III: Indisponibilidade operacional da unidade após a entrega em razão de falhas técnicas ou necessidade de manutenção.	Baixa	Médio
Dano		
Interrupção temporária das campanhas de esterilização e redução da capacidade de atendimento do Município.		
Ação Preventiva		
Exigir garantia do fabricante, assistência técnica autorizada, treinamento operacional e realização das manutenções preventivas recomendadas pelo fabricante.		
Responsável pela Ação Preventiva		
Fiscal do Contrato / Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos		



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Ação de Contingência
Acionar imediatamente a garantia e a assistência técnica para reparo da unidade, reprogramando temporariamente o cronograma das campanhas até o restabelecimento da operação.
Responsável pela Ação de Contingência
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos / Contratada

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que o objeto não comporta parcelamento, uma vez que consiste na aquisição de uma Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES/Castramóvel), caracterizada como um bem único, integrado e indivisível.

O veículo, a carroceria adaptada, os ambientes internos, os mobiliários incorporados, os sistemas elétricos e hidráulicos, a climatização e os demais componentes estruturais e funcionais compreendidos no objeto formam um conjunto integrado, cuja perfeita compatibilidade é indispensável à adequada configuração da unidade móvel. A eventual divisão do objeto em itens distintos poderia comprometer a compatibilidade entre os equipamentos, dificultar a responsabilização pela garantia, assistência técnica e funcionamento do conjunto, além de aumentar os riscos de incompatibilidade técnica e atrasos na entrega.

Dessa forma, a contratação deverá ocorrer em item único, por representar a solução tecnicamente mais adequada, economicamente mais vantajosa e capaz de assegurar a entrega de uma unidade devidamente estruturada, adaptada e configurada para a finalidade pretendida, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração e com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A presente contratação tem como objetivo proporcionar ganhos de economicidade e eficiência administrativa, mediante a aquisição de uma Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES/Castramóvel), destinada à substituição da unidade atualmente utilizada pelo Município, ampliando a capacidade de atendimento das ações itinerantes de controle populacional ético de cães e gatos.

Sob o aspecto da economicidade, a aquisição de uma nova unidade representa investimento de longo prazo, proporcionando redução dos gastos com manutenções corretivas frequentes, maior confiabilidade operacional, ampliação da vida útil do bem e diminuição das interrupções das ações de esterilização ocasionadas por falhas mecânicas e estruturais da unidade existente.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a nova unidade proporcionará melhores condições de trabalho para a equipe técnica responsável pelos procedimentos médico-veterinários, permitindo maior organização das atividades, incremento da produtividade, maior segurança na realização dos atendimentos e melhor utilização da capacidade operacional dos profissionais envolvidos.

Em relação aos recursos materiais, a solução proporcionará estrutura nova, moderna



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



e adequadamente configurada para o desenvolvimento das atividades médico-veterinárias, favorecendo a organização dos ambientes, a adequada instalação e utilização dos equipamentos, instrumentais, medicamentos, insumos e demais materiais que serão disponibilizados pelo Município, bem como melhores condições para sua conservação e utilização durante as campanhas de castração.

Sob a ótica dos recursos financeiros, a aquisição de um bem permanente mostra-se mais vantajosa do que soluções que dependam exclusivamente de contratações recorrentes para atendimento da mesma finalidade pública, além de assegurar a adequada aplicação dos recursos provenientes do convênio firmado com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais – SEMAD, ampliando o retorno social do investimento público realizado.

Além disso, a disponibilização da nova unidade permitirá a ampliação da capacidade operacional do Município, com estimativa de atendimento de aproximadamente 10 animais por dia útil, totalizando cerca de 2.400 procedimentos anuais, por meio de ações itinerantes realizadas em bairros, distritos e comunidades rurais, promovendo maior descentralização dos atendimentos e ampliando o acesso da população às políticas públicas de controle populacional ético e bem-estar animal.

Dessa forma, os resultados esperados consistem na continuidade e no fortalecimento das campanhas municipais de esterilização, na ampliação da cobertura dos atendimentos, na redução gradual da população de animais errantes, na promoção da saúde pública e do bem-estar animal, na melhoria da eficiência administrativa e no melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, assegurando a adequada execução do convênio e a efetividade das políticas públicas municipais voltadas à proteção animal e à Saúde Única.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as medidas administrativas necessárias para assegurar a adequada execução contratual e a correta utilização da Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES/Castramóvel).

Inicialmente, deverá ser concluído o processo licitatório, com a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação da futura contratada, homologação do certame e formalização do respectivo contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Também deverá ser designado formalmente o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, recebimento da unidade, fiscalização do cumprimento das especificações técnicas, verificação da documentação exigida, acompanhamento do período de garantia e adoção das providências administrativas cabíveis durante a vigência contratual.

Após a entrega do objeto, deverá ser realizado o recebimento provisório e, posteriormente, o recebimento definitivo, mediante conferência da conformidade da unidade com as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos do processo.

A Administração deverá, ainda, providenciar as medidas necessárias para a regular operação da unidade, como seguro, quando aplicável, e demais registros exigidos pelos órgãos competentes, além da disponibilização da equipe técnica responsável pela execução dos serviços de esterilização e educação em saúde.

Quanto à capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



contratual, não se verifica a necessidade de treinamento específico, considerando que a fiscalização consistirá, predominantemente, na conferência do cumprimento das especificações técnicas, da entrega da unidade e das obrigações contratuais, atividades compatíveis com as atribuições dos servidores designados. Eventuais orientações acerca da operação dos equipamentos serão fornecidas pela contratada no momento da entrega técnica da unidade, conforme previsto no Termo de Referência.

Assim, conclui-se que não há necessidade de adoção de providências extraordinárias por parte da Administração, sendo suficientes as medidas administrativas ordinárias de planejamento, fiscalização, recebimento e disponibilização da unidade para o início de sua operação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação não possui contratações interdependentes cuja execução seja condição indispensável para o seu funcionamento ou operacionalização.

Entretanto, a solução apresenta correlação com as atividades desenvolvidas pelo Canil Municipal e com os contratos destinados ao fornecimento de materiais médico-veterinários, medicamentos, insumos cirúrgicos, materiais de consumo e demais itens necessários à realização dos procedimentos de esterilização, os quais constituem aquisições de natureza distinta e podem ser contratados de forma independente, conforme a necessidade da Administração.

Da mesma forma, a operacionalização da Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde dependerá da disponibilização da equipe técnica do Município, composta por médico-veterinário e demais profissionais habilitados, bem como da obtenção e manutenção das licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes, providências estas que integram a rotina administrativa municipal e não caracterizam contratações interdependentes.

Assim, conclui-se que a presente contratação é autônoma, não estando condicionada à celebração prévia de outros contratos para que produza os resultados pretendidos, sem prejuízo da existência de futuras aquisições correlatas destinadas à manutenção das atividades desenvolvidas pela unidade móvel.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação possui potencial para gerar impactos ambientais de baixa magnitude, relacionados principalmente ao consumo de combustíveis durante o deslocamento da unidade móvel, à geração de resíduos provenientes das atividades de esterilização cirúrgica, ao consumo de energia elétrica e água durante a operação, bem como à necessidade de destinação ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde.

Como medidas mitigadoras, a Administração deverá assegurar que todos os resíduos provenientes dos procedimentos veterinários sejam segregados, acondicionados, armazenados, transportados e destinados em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde vigente, mediante empresa devidamente licenciada para coleta, transporte, tratamento e destinação final desses resíduos.

Também deverão ser adotadas medidas voltadas à manutenção preventiva da unidade móvel, visando garantir maior eficiência mecânica, redução do consumo de combustível e diminuição da emissão de poluentes atmosféricos ao longo de sua vida útil.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



A contratada deverá fornecer equipamentos novos, fabricados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, priorizando materiais de elevada durabilidade, segurança e eficiência, contribuindo para a redução da necessidade de substituições precoces e da geração de resíduos.

Durante a operação da unidade, deverão ser observadas práticas de uso racional de água, energia elétrica e materiais de consumo, bem como procedimentos que promovam a redução de desperdícios e o adequado aproveitamento dos recursos disponíveis.

Por outro lado, os benefícios ambientais decorrentes da contratação são significativamente superiores aos impactos eventualmente gerados, uma vez que a ampliação das campanhas de esterilização contribuirá para o controle ético da população de cães e gatos, redução do abandono de animais, diminuição dos impactos à fauna silvestre, melhoria das condições de saúde pública e fortalecimento das políticas municipais de proteção e bem-estar animal, produzindo relevantes resultados positivos sob a perspectiva ambiental e social.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Caratinga/MG, 17 de agosto de 2026

Eduardo Buzim Junior
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

*Lei Federal nº 14.133/2021
Decreto Municipal nº 017/2024*

Este Termo de Referência é elaborado contendo os elementos descritivos contidos no art. 6º, XXIII da Lei n.º 14.133/2021, como segue abaixo:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

- 1.1.** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES/Castramóvel), nova, completa, devidamente equipada e adaptada para a realização itinerante de procedimentos de esterilização cirúrgica de cães e gatos, conforme especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência.
- 1.2.** A justificativa da contratação consta no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3.** Pela natureza do objeto, o bem a ser adquirido é caracterizado como bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.4.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 1.5.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 017/2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 2.1.** A contratação de empresa para o fornecimento de Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES/Castramóvel), nova, completa e devidamente equipada, faz-se necessária em razão da necessidade de substituição da unidade atualmente utilizada pelo Município, que se encontra em condições precárias de conservação, comprometendo a continuidade, a eficiência e a segurança das ações itinerantes de controle populacional ético de cães e gatos. A contratação permitirá ampliar a capacidade operacional da Administração, fortalecer as políticas públicas de proteção e bem-estar animal, contribuir para a prevenção de zoonoses e assegurar a adequada prestação dos serviços públicos à coletividade, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.
- 2.2.** Assim, sugere-se a formalização de processo licitatório para a contratação do objeto acima especificado, adotando-se a modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob o critério de julgamento pelo menor preço, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 2.3.** Em razão das características do objeto, o processo licitatório deverá observar as seguintes diretrizes:
- a)** modalidade: Pregão Eletrônico;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



b) não adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista tratar-se de aquisição única para atendimento de demanda específica vinculada ao convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD;

c) julgamento pelo menor preço por item, considerando que o objeto será composto por item único.

2.4. Após análise das alternativas disponíveis no mercado, concluiu-se que a aquisição de uma Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES/Castramóvel), nos termos das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, representa a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, por reunir viabilidade técnica, economicidade, durabilidade, confiabilidade operacional e eficiência, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
01	Castramóvel, carroceria: trailer, tipo: especial reboque, fechado, desenvolvida em estrutura reforçada tipo trailer especial, projetada para atendimentos veterinários itinerantes e procedimentos clínicos especializados, estrutura metálica reforçada, divisão em, no mínimo, três ambientes diferentes climatizados e equipados para a realização dos procedimentos.	UND	1	R\$ 231.438,00

3.1. Os valores referenciais da contratação (quadro acima) foram obtidos por meio de consulta diversificada do mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O veículo deverá ser entregue emplacado e devidamente licenciado em nome da Prefeitura Municipal de Caratinga/MG, sendo todas as despesas e encargos decorrentes de sua regularização de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

3.3. O Plano de Trabalho do Convênio nº 1371003427/2026, o Termo de Referência que integra o respectivo convênio, seus anexos, especificações técnicas, manuais de identidade visual e demais documentos oficiais relacionados à transferência dos recursos e à aquisição da Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES/Castramóvel) constituem documentos integrantes e complementares da presente contratação, devendo ser observados pela contratada, no que forem aplicáveis ao objeto, independentemente de transcrição integral neste Estudo Técnico Preliminar ou no Termo de Referência. Em caso de necessidade de esclarecimento ou compatibilização das especificações, deverão ser observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e nos documentos que integram a contratação, preservando-se, em qualquer hipótese, o objeto, a finalidade e as condições estabelecidas no convênio.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



3.4. A tabela abaixo contém as especificações técnicas e os componentes que integram o objeto da presente contratação, elaborados com base nas diretrizes constantes do Termo de Referência vinculado ao Convênio nº 1371003427/2026, devendo ser analisada integralmente pelas licitantes para a adequada configuração da Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde – UMEES/Castramóvel.

3.4.1. Todos os itens, equipamentos, mobiliários, materiais, instalações, adaptações, acessórios e demais componentes expressamente relacionados na tabela abaixo integram o objeto da contratação e deverão ser considerados pelas licitantes na elaboração de suas propostas, sendo de responsabilidade da Contratada o seu integral fornecimento, instalação e disponibilização, conforme as respectivas especificações.

3.4.2. A Unidade deverá ser entregue completa, montada, instalada, testada e em condições de funcionamento, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da contratação.

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS COM BASE NO TERMO DE REFERÊNCIA DO CONVÊNIO.	
Tipo de veículo	Veículo reboque tipo trailer, zero quilômetro, projetado para funcionamento como serviço médico-veterinário móvel (castramóvel), apto a se deslocar por vias pavimentadas ou não, incluindo terrenos de topografia plana, acidentada e de difícil acesso
Dimensões aproximadas	Comprimento do baú: 6 metros, comprimento do trailer (incluindo a lança): 8 metros, largura o trailer: 2,4 metros, altura: 3 metros
Chassi	Fabricado em estrutura tubular em aço carbono, vigas principais em perfil retangular. Dispostos simetricamente, garantindo sua total estruturação, não deformando com movimentação, suportar o peso alocado, sem qualquer tipo de torções. A junção deve ser por solda (não permitido parafusos ou rebites).
Suspensão, eixos, freios, pneus/rodas	Dois eixos, rodado simples, secção tubular cilíndrica ou quadrada, com pontas paralelas, garantindo a capacidade de carga de aproximadamente 3.500kg. Sistema de freios inercial com cabos, com trava para deslocamento a ré, facilitando a movimentação. Deverá estar equipado com todos os dispositivos e materiais necessários para funcionamento do sistema, para os quatro conjuntos de rodas e pneus. Rodas, em número de 05 (cinco) unidades, de aço, aro 14polegadas, furação 5x112, sendo 01 (um) sobressalente (estepe). Pneus, especiais, 08 (oito) lonas, compatíveis com as rodas.
Adaptações	
Armários	4 (quatro) portas na parte inferior, medidas 30x60, finalizando numa bancada para apoio de instrumentos, seguindo 2 (duas) colunas de gavetas com trava em aço inox possibilitando a desinfecção e higienização do veículo.
Revestimento Interno	Paredes e teto devem conter isolamento através de placas de poliestireno de média densidade entre a chapa de alumínio externa e acabamento interno, para garantir o melhor conforto térmico e acústico. Não recomendado a fixação por rebites ou parafusos pois são pontos proliferadores de bactérias.
Revestimento Externo	Teto devem ser arqueados com uma leve inclinação, do centro para as laterais, fazendo com que águas provenientes de chuvas não fiquem paradas. O revestimento externo deverá ser feito através de chapas lisas de liga de alumínio, e espessura mínima de 01 (um) mm, tanto



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



	para as paredes laterais quanto para as paredes frontal, traseira e teto, coladas na horizontal aos perfis estruturais com fita dupla face de alta aderência, garantindo total fixação e vedação. Todas as junções serão impermeabilizadas com material a base de PU, garantindo a total estanqueidade contra água e poeira, em qualquer condição de uso.
Acesso	O trailer deverá ter duas portas, uma de entrada e outra de saída, com fluxo contínuo, evitando cruzamento entre salas e disseminação de bactérias. Deverão ser fornecidas duas escadas com degraus em chapa de alumínio antiderrapante.
Assoalho e Piso	Sobre a chapa do piso estrutural, deverá ser instalada madeira compensada tipo naval, com espessura aproximada de 15 mm, resistente à umidade e à ação de fungos. A fixação deverá ser feita com parafusos tipo francês com cabeça embutida, de modo a evitar saliências que comprometam a qualidade do acabamento e a higienização. Sobre essa base, deverá ser aplicado piso hospitalar vinílico contínuo, antibacteriano, impermeável e de fácil limpeza e assepsia.
Sistema Elétrico	Serão divididos em quantos circuitos forem necessários e centralizados em um QDG (Quadro de Distribuição Geral). Sugestivo ter iluminação com lâmpada LED que atenda todas as normas de luminotécnica. Instalar luzes de emergência com bateria própria em boa quantidade, voltagem de 110v ou 220v, instalar pontos de energia para os equipamentos e nas proximidades de mesas/bancadas. Condutores de cobre ou alumínio isolados com camada de plástico, Para conexão com rede externa, usar extensão que seja dimensionado no projeto elétrico, tudo conforme com NBR6147 e NBR14136 da ABNT.
Climatização	Os ambientes devem ser climatizados de maneira que garanta a temperatura homogênea em todos os ambientes.
Sistema de combate ao incêndio	Deverá ser instalado 1 (um) extintor de incêndio próximo ao quadro de distribuição. Extintores leves, de fácil manuseio e alta eficiência, que requerem fácil deslocamento do equipamento.
Sistema Hidráulico	Deve conter dois reservatórios de água com no mínimo 100 litros, um para reservatório de água potável e outro para reservatório de água dejetos. Alimentação através de bomba elétrica de forma individual, sendo uma bomba elétrica para cada ponto de saída de água. Duas pias com cuba de inox e torneira acionáveis eletricamente.
Toldos	Confeccionado em lona vinílica de alta resistência, fixados externamente na lateral, sobre as portas de acesso. Mínimo 3m de largura e com abertura mínima de 2m.
Portas e Janelas	Duas portas ao meio externo com acabamento com rigor estético, com fechadura rolete e abertura padrão. Quatro portas internas com acabamento com rigor estético, com trinco e abertura "vai e vem". Quatro janelas de vidro com abertura deslizante e sistema de fechamento automático e apenas uma com vidro fixo sem possibilidade de abertura. Todas as janelas que possuírem abertura, devem ser instaladas mosquiteiro por fora do trailer para segurança e que possibilite fácil remoção e higienização.
Isolamento	O trailer deve possuir dois exaustores com vazão aproximada de 90 m³/h e nível de ruído máximo de 41 dBA, localizados na sala de cirurgia e na sala de pós-operatório.
Ambientes necessários	



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Preparo Pré-Operatório	Possuir uma balança digital com pesagem mínima de 150kg, mesa/maca de atendimento fabricada em aço, conjunto imobiliário com gabinete lavatório, torneira do tipo bica com acionamento através de pedal elétrico, materiais para tricotomia.
Sala de Paramentação	Possuir um lavatório com cuba em inox, prateleira interna com equipamentos necessários, torneira acionável eletricamente, sem contatos para evitar contaminações dos profissionais.
Centro Cirúrgico	Mesa cirúrgica fabricada em aço inoxidável, furos laterais para contenção, suporte de soro acoplado e balde em alumínio. Conjunto mobiliário modular com gabinete lavatório, torneira do tipo bica com acionamento através de pedal elétrico, 01 (um) armário aéreo, acima do conjunto lavatório, 1 (um) kit display contendo papelreira e saboneteira e álcool em gel;
Pós Cirúrgico	Gaiolas com no mínimo espaço para 8 animais, aquecedores para manter os animais com temperatura estabilizadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.2. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza da contratação, a forma de pagamento condicionada ao recebimento definitivo do objeto, as obrigações de garantia do bem e de assistência técnica estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a avaliação administrativa quanto à desnecessidade da medida para assegurar o adimplemento das obrigações assumidas;

4.3. FORMA DE PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.4. PRAZO DE PAGAMENTO

4.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura com o respectivo cumprimento/entrega do objeto.

4.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.3. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

4.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



4.5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) a identificação do objeto fornecido;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.8. O Município procederá de ofício as eventuais retenções tributárias exigíveis pela legislação pertinente.

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

5.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do pacto e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor;

5.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

5.6. Aplicar ao fornecedor as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente;

5.7. A adesivagem da Unidade Móvel será de responsabilidade do Município e deverá observar as regras de plotagem estabelecidas pela SEGOV, devendo constar as logomarcas e demais elementos de identidade visual previstos nos documentos do convênio, inclusive aqueles referentes ao Estado de Minas Gerais e ao Programa Estadual de Esterilização de Animais Domésticos, quando aplicáveis. A plotagem deverá ser realizada com material de alta resistência e boa definição.

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do instrumento contratual, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento e da perfeita execução do objeto.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 6.2.** Fornecer a Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES/Castramóvel) nova, sem uso anterior, completa, devidamente equipada, adaptada, montada, testada e em perfeitas condições de funcionamento, observando integralmente as especificações técnicas, quantitativos, características e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.3.** Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do objeto fornecido, inclusive aqueles relacionados aos materiais, equipamentos, componentes, adaptações e instalações que integram a unidade móvel, observada a legislação aplicável.
- 6.4.** Comunicar formalmente ao Município eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, apresentando as respectivas justificativas e documentos comprobatórios, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.5.** Atender às determinações regularmente emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou por autoridade superior e prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados acerca do fornecimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, a unidade, equipamentos, componentes ou acessórios nos quais forem constatados vícios, defeitos, avarias, incorreções ou desconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, dentro do prazo fixado pela Administração.
- 6.7.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento, transporte, entrega, instalação, montagem, testes ou demais atividades necessárias à disponibilização do objeto, não sendo a fiscalização exercida pelo Município causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.
- 6.8.** Arcar integralmente com as despesas necessárias ao fornecimento e entrega do objeto, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos, montagem, instalação, testes, deslocamentos, mão de obra e demais custos necessários para que a unidade seja entregue completa e em condições de funcionamento, não sendo admitida cobrança adicional ao Município.
- 6.9.** Entregar a unidade acompanhada de todos os documentos pertinentes ao objeto, incluindo Nota Fiscal, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, certificados, documentos de garantia, relação dos equipamentos e componentes instalados e demais documentos necessários à regular utilização, registro, licenciamento e operação do bem, quando aplicáveis.
- 6.10.** Realizar, previamente ao recebimento definitivo, todos os testes necessários para comprovar o adequado funcionamento da unidade móvel, de seus equipamentos, instalações elétricas e hidráulicas, sistemas de climatização e demais componentes que integram o objeto.
- 6.11.** Realizar a entrega técnica do Castramóvel, prestando aos servidores indicados pela Administração as orientações necessárias quanto ao funcionamento, operação, conservação, manutenção preventiva e utilização adequada dos equipamentos e sistemas instalados, sem qualquer custo adicional para o Município.
- 6.12.** Garantir o objeto pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, abrangendo a estrutura adaptada, equipamentos, mobiliários,



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



instalações, componentes e demais itens integrantes da solução, sem prejuízo de prazo superior estabelecido pelo fabricante ou decorrente da legislação aplicável.

6.13. Durante o período de garantia, prestar assistência técnica e suporte necessários à manutenção do perfeito funcionamento do objeto, sem ônus adicional para o Município quanto aos defeitos ou vícios abrangidos pela garantia.

6.14. Disponibilizar, durante o período de garantia, peças, componentes e acessórios necessários à correção de defeitos cobertos pela garantia, utilizando peças novas e compatíveis com as especificações originais do equipamento, sem custo adicional para o Município.

6.15. O atendimento às solicitações de assistência técnica realizadas durante o período de garantia deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal realizada pela Administração.

6.16. Quando o defeito não puder ser solucionado no atendimento inicial, a Contratada deverá promover o reparo, substituição da peça, componente ou equipamento defeituoso ou adotar outra solução tecnicamente adequada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do início do atendimento, salvo quando, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, a Administração autorizar prazo diverso.

6.17. Caso seja necessário o transporte da unidade, de equipamento ou componente para realização de reparos durante o período de garantia, todas as despesas de retirada, transporte, seguro, devolução, reinstalação e testes correrão exclusivamente por conta da Contratada, quando o defeito estiver abrangido pela garantia.

6.18. Manter disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico durante todo o período de garantia, diretamente ou por meio de rede de assistência técnica indicada pela Contratada, assegurando condições para a continuidade operacional da unidade.

6.19. A garantia deverá ser prestada independentemente da localização da sede da Contratada, não podendo eventual necessidade de deslocamento ou transporte constituir fundamento para cobrança adicional ou recusa de atendimento ao Município de Caratinga/MG.

6.20. Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na licitação.

6.21. Cumprir as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança e demais disposições legais aplicáveis ao objeto, inclusive aquelas relacionadas à fabricação e adaptação da Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde.

6.22. Não promover alterações nas características, materiais, equipamentos ou especificações técnicas do objeto sem prévia e expressa autorização da Administração, ainda que a Contratada considere o componente ou equipamento proposto como equivalente ou superior.

6.23. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a qualidade, a segurança, o prazo de entrega ou o adequado funcionamento do objeto, adotando as providências necessárias para sua regularização.

6.24. Manter preposto ou representante formalmente indicado para interlocução com a Administração durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



acompanhamento das solicitações, comunicações e providências relacionadas ao fornecimento.

6.25. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável ao fornecimento do objeto.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. O prazo para entrega da Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES/Castramóvel), devidamente equipada, acompanhada de todos os acessórios, manuais, certificados, documentação técnica e demais itens previstos neste Termo de Referência, será de 30 dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecedoramento ou documento equivalente.

7.2. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões da impossibilidade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do término do prazo inicialmente fixado, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

7.3. A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos do Município de Caratinga/MG, situada na Avenida Moacir de Matos, nº 666, Centro, Caratinga/MG, CEP 35.300-396, ou em outro local indicado pela Administração na Ordem de Fornecedoramento.

7.4. A unidade deverá ser entregue completa, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente montada, equipada, testada e apta para utilização, acompanhada de todos os documentos exigidos pela legislação aplicável, incluindo manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, certificados de garantia, notas fiscais, termo de entrega técnica e demais documentos pertinentes.

7.5. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo fiscal do contrato ou comissão designada, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da contratada e nas normas técnicas aplicáveis.

7.6. Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo a contratada promover, às suas expensas, a substituição, correção ou adequação da unidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, mediante verificação do atendimento integral às especificações técnicas, realização dos testes de funcionamento, conferência da documentação exigida e emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

7.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, funcionamento, garantia e perfeita execução do objeto, permanecendo responsável pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação e demais responsabilidades previstas na legislação civil, consumerista e na Lei nº 14.133/2021.

7.9. No ato da entrega, a contratada deverá realizar a entrega técnica da unidade aos servidores designados pela Administração, prestando todas as orientações



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



necessárias quanto à operação, utilização, manutenção preventiva e cuidados com os equipamentos instalados, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O pacto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do pacto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. Ficam designados como fiscais do contrato os servidores: Tatiane Lacerda Lopes, matrícula 25138-0/1

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DE SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma eletrônica, conforme mencionado no item 2 deste Termo.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

9.3. Habilitação técnica



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 9.3.1.** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu satisfatoriamente unidade móvel adaptada, trailer especial ou objeto de características e complexidade técnica semelhantes ou superiores às do objeto desta contratação
- 9.3.2.** O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência compatível com as parcelas de maior relevância técnica do objeto, especialmente quanto ao fornecimento, fabricação ou adaptação de unidade móvel ou trailer especial, não sendo exigida identidade absoluta com o objeto desta contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de recursos específicos, quais sejam:

02 05 03 18 542 0003 2299 000 449052270000 – Ficha 3779

11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 11.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.
- 11.2.** Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a variação acumulada correspondente ao período.
- 11.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante poderá utilizar a última variação conhecida, promovendo-se posteriormente o ajuste correspondente quando divulgado o índice definitivo.
- 11.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser aplicável, será adotado, em substituição, o índice oficial que vier a ser determinado pela legislação vigente.
- 11.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado outro índice oficial que reflita adequadamente a variação dos custos relacionados ao objeto contratado, mediante formalização própria.
- 11.8.** O reajuste previsto nesta cláusula poderá ser formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.9.** O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ocorrer, mediante requerimento devidamente fundamentado, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 017/2024.
- 11.10.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou outras circunstâncias legalmente admitidas que inviabilizem a execução do contrato nas condições originalmente pactuadas, observada a repartição objetiva de riscos, quando existente.
- 11.11.** Caberá à Contratada apresentar requerimento acompanhado de documentação suficiente para demonstrar o evento que deu causa ao desequilíbrio, seu efetivo



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



impacto sobre os custos do objeto e o nexo causal entre o fato superveniente e a alteração dos encargos inicialmente assumidos.

11.12. A comprovação poderá ser realizada mediante notas fiscais, documentos fiscais de aquisição de insumos, cotações, contratos, tabelas oficiais, memórias de cálculo e outros documentos idôneos capazes de demonstrar objetivamente a variação dos custos relacionados ao objeto contratado.

11.13. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá resultar em revisão dos valores para mais ou para menos, conforme comprovada a alteração dos encargos originalmente pactuados.

11.14. A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a apresentação da proposta e que produzam comprovada repercussão sobre os preços contratados, implicará a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

11.15. Incumbirá à parte interessada apresentar a memória de cálculo e os demais elementos necessários à análise do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

11.16. O Município poderá realizar pesquisa de mercado e outras diligências necessárias à verificação da efetiva variação dos custos e da compatibilidade dos valores pleiteados com os preços praticados no mercado.

11.17. Caso a análise técnica demonstre que o valor necessário ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro seja inferior ao requerido pela Contratada, a Administração adotará o valor efetivamente comprovado.

11.18. Eventual revisão dos preços dependerá de análise técnica e jurídica e da competente decisão administrativa, observados os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 017/2024.

11.19. Enquanto o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro estiver em análise, a Contratada deverá manter o cumprimento das obrigações contratuais, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, permanecendo os pagamentos sujeitos aos preços vigentes até a decisão administrativa.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa, conforme o caso:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar documento solicitado pelo Pregoeiro durante o procedimento licitatório;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, especialmente quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando exigível pela Administração;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado após o encerramento da etapa competitiva;

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta,



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



inclusive quando se recusar, sem justificativa, a assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

12.1.9. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, inclusive deixar de entregar o objeto constante da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente no prazo pactuado, sem justificativa aceita pela Administração.

12.2. Com fundamento no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao licitante ou contratado, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será aplicada observando-se a natureza da infração e os seguintes parâmetros:

12.4.1. para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato;

12.4.2. para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

12.4.3. na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto ou da parcela em atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor correspondente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.4.4. a aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando o atraso configurar inexecução total ou parcial do objeto.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



sanção de multa, observados os requisitos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que admitam essa penalidade, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, quando a gravidade da conduta justificar sua imposição, observando-se o prazo estabelecido no art. 156, § 5º, da referida Lei.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente cabíveis e à perda da garantia de proposta, quando exigida.

12.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o processo de responsabilização e os procedimentos previstos no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o procedimento previsto no art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

12.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, na forma do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

13. DO FORO

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Caratinga, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste objeto e que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Caratinga/MG, 17 de agosto de 2026

Eduardo Buzim Junior
Secretário Municipal de Meio Ambientes e Serviços Urbanos



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES/Castramóvel), nova, completa, devidamente equipada e adaptada para a realização itinerante de procedimentos de esterilização cirúrgica de cães e gatos.

DADOS DA PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME:	
CPF:	IDENTIDADE:
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

Indicamos os endereços eletrônicos acima informados, para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1		...			
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

Prazo de validade: 90 (noventa) dias, contados da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação e que o produto ofertado está de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no Edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS: indicar Banco/Agência/Conta corrente Prazo de entrega: conforme edital

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME
Representante Legal da Licitante



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
(Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES/Castramóvel), nova, completa, devidamente equipada e adaptada para a realização itinerante de procedimentos de esterilização cirúrgica de cães e gatos.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua _____ (endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representada por _____ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

- a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006, ter receita bruta equivalente a uma (micro empresa ou empresa de pequeno porte);
- b) que não ha nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006.
- c) que no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME
Representante Legal da Licitante



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSAS

(Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES/Castramóvel), nova, completa, devidamente equipada e adaptada para a realização itinerante de procedimentos de esterilização cirúrgica de cães e gatos.

DECLARAÇÕES

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua ____
_____ (endereço
completo) inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representada por ____
_____ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação
completa, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da
Lei:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal c/c art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133, de 2021;
- c) Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021;
- d) Que atende aos requisitos de habilitação, e que atesta e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- g) Que não foi declarada inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;
- h) Que não enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- l) Que estar ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME
Representante Legal da Licitante



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2026

ANEXO V

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 241/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. 75/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CARATINGA E

CONTRATANTE: Município de Caratinga, inscrito no CNPJ: 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na Av. Prof. Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias, representado, neste ato, pelo subscritor (.....), em doravante designado Contratante/Município;

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx LTDA. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na, em doravante designado contratado/fornecedor, neste ato representada por, CPF.....-....

Resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo nº 241/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES/Castramóvel), nova, completa, devidamente equipada e adaptada para a realização itinerante de procedimentos de esterilização cirúrgica de cães e gatos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		...	...		

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



2.1. O presente contrato terá 12 (doze) meses de vigência, podendo ser prorrogado na forma e limites da Lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no Termo de Referência (anexo ao Instrumento Convocatório).

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme os arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto/Termo de Referência pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, inclusive o Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter representante formalmente indicado para interlocução com a Administração durante a execução contratual;

8.1.1.1. A substituição do representante deverá ser comunicada à Administração.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Disponibilizar, às suas expensas, os meios e recursos necessários à fabricação, adaptação, montagem, testes, transporte, entrega e regularização do objeto.

8.1.4. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto.
- 8.1.8. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pelo Contratante e disponibilizar a documentação relativa ao fornecimento, garantia, assistência técnica, regularização e entrega do objeto.
- 8.1.9. Adotar, quando determinado pelo Contratante, as providências necessárias para correção de desconformidades identificadas antes do recebimento definitivo.
- 8.1.10. Responsabilizar-se pela guarda, transporte e integridade do objeto até o recebimento definitivo pela Administração.
- 8.1.11. Observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de trânsito e de segurança aplicáveis ao fornecimento e à entrega do objeto.
- 8.1.12. Submeter previamente à aprovação do Contratante quaisquer alterações nas especificações, componentes ou características do objeto, vedada modificação que comprometa o atendimento ao Termo de Referência
- 8.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no certame.
- 8.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 05 03 18 542 0003 2299 000 449052270000 – Ficha 3779

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar o certame

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.4.3. Para a infração prevista no item 12.1.9, a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) em atraso, limitada a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca deste Município contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

xxxxxxxxxxxxxx/xx, de de 202xx.

Representante legal do CONTRATANTE



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinatura do Fiscal do Contrato: _____ - CPF: _____